

PARECER- ASSESSORIA JURÍDICA

Projeto de Lei 04/2010 “ Dispõe sobre autorização de área em Lotes”

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

PARECER JURÍDICO, REPASSANDO AOS
VEREADORES PARA A ANÁLISE DE
MÉRITO.

Cuida-se de projeto de Lei nº 04/2010 que “Autoriza loteamento de área em lotes.”

O projeto de Lei em pauta tem por finalidade a autorização do Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa autorizar o loteamento de área em lotes no local onde será edificado o “Conjunto Habitacional Prefeito Luiz Lopes Fernandes”.

Vejamos:

Visa o presente projeto de Lei solucionar em parte o problema de moradia das famílias carentes em nosso município.

O projeto de Lei em tela apresenta justificativa plausível, sendo o mesmo para atendimento do interesse público, consequentemente necessário se faz a legalização da proposta ora apresentada, e inicialmente deve ser realizado o desmembramento em lotes, serviço este que será feito pelo Poder Executivo, isto já convencionado com a COHAB.

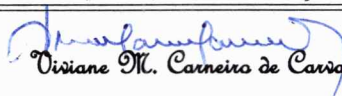
Enfim, o projeto em tela busca alterar o anexo I da Lei Municipal 1085/2009, onde se alterou o projeto urbanístico e memorial descritivo do loteamento do Conjunto Habitacional Prefeito Luiz Lopes Fernandes, para legalização junto ao cartório de Registro de Imóveis de Natércia MG, dentro do prazo estipulado na Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

Portanto, razão pela qual não padece de vício o presente projeto de Lei.

Assim, o órgão de assessoria jurídica opina pela constitucionalidade e legalidade, devendo o presente projeto de lei ser remetido à apreciação do plenário.

È o parecer, s.m.j.

Natercia MG, 22 de Março de 2010.


Visiane M. Carneiro de Carvalho

Assessora Jurídica